



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2023

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal, com os objetivos, dentre outros, de:

I – propor medidas e apresentar proposições legislativas para fortalecer as polícias penais brasileiras, especialmente visando ao aumento da segurança jurídica dos policiais penais no exercício de suas funções;

II – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo; e

III – realizar estudos a respeito da atual situação das polícias penais dos diversos entes federativos, com especial enfoque na saúde física e mental de seus integrantes.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal reunir-se-á, preferencialmente, no ambiente do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal será integrada por Senadores que assinarem sua ata de instalação, podendo a ela aderir posteriormente outros membros do Congresso Nacional, mediante assinatura de instrumento próprio.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e as normas regimentais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil apresenta notórios problemas no âmbito do sistema de execução penal. Um dos principais elementos do sistema são os policiais penais, que, segundo o art. 144, § 5º-A da Constituição Federal (CF), são responsáveis pela segurança dos estabelecimentos penais.

Anteriormente vistos como personagens secundários da política criminal, os policiais penais são agentes imprescindíveis para o funcionamento adequado do sistema de execução penal brasileiro. São esses servidores públicos que lidam, muitas vezes, com criminosos de alta periculosidade para o Estado e para a sociedade brasileira.

O crescimento preocupante da criminalidade organizada deve ser enfrentado de diversas formas, sendo uma delas o reconhecimento do trabalho e o fortalecimento dos agentes públicos diretamente responsáveis pela segurança dos estabelecimentos penais em que cumprem pena muitos indivíduos pertencentes às organizações criminosas.

A previsão das polícias penais como órgãos de segurança pública, inovação da Emenda Constitucional nº 104, de 2019, foi uma





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

importante vitória para a elevação dessa corporação ao patamar de igualdade perante outras forças de segurança de igual importância.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal visa a fomentar o aprimoramento de políticas públicas – não somente no âmbito legislativo – a respeito desse importante personagem, que combate incessantemente a criminalidade no Brasil.

Diante do exposto, tenho certeza de que contarei com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Resolução.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO PETECÃO**

